

Na Casa Civil um cargo vago de Escriurário (Nível I), referência "11", procedente da Secretaria da Educação, criado pela Lei n.º 7717-63;

Na Secretaria do Trabalho e Administração 5 (cinco) cargos vagos de Escriurário (Nível I), referência "11", procedentes da Secretaria da Saúde, criados pela Lei n.º 7717-63;

5 (cinco) cargos vagos de Escriurário (Nível I), referência "11", procedentes da Secretaria da Promoção Social, criados pela Lei n.º 7717-63;

8 (oito) cargos vagos de Escriurário (Nível I), referência "11", procedentes da Secretaria da Educação, criados pela Lei n.º 7717-63.

Na Secretaria da Justiça um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Marly Sprovieri Chalupe, procedente da Secretaria do Trabalho e Administração.

Na Secretaria da Educação um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Koji Fukuzava, procedente da Secretaria da Justiça;

um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Esther Guimarães Corrêa, procedente da Secretaria da Segurança Pública;

um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Marla Aparecida de Melo Oliveira, procedente da Secretaria da Segurança Pública;

um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Roberto Muniz Silveira, procedente da Secretaria da Justiça.

Na Secretaria da Saúde um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Amélia Broda Fildberg, procedente da Secretaria dos Transportes.

um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Modesta Almeida Moraes Campos, procedente da Secretaria da Fazenda.

Na Secretaria da Agricultura um cargo de Escriurário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Alvaro Salvador Furegatti, procedente da Secretaria da Fazenda.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1971

Torna sem efeito redistribuição de função

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito a redistribuição de uma função de Escriurário-Assistente de Administração, referência «34», exercida por Nilton Dal'

Oca, constante da Relação n.º 2, anexa ao Decreto 50.593, de 29 de outubro de 1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Rubens de Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1971.
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre a participação do Chefe de Gabinete do Secretário da Segurança no Conselho de Polícia Civil

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Chefe de Gabinete do Secretário da Segurança Pública, quando Delegado de Polícia de Classe Especial, integrará, como membro, o Conselho da Polícia Civil.

Artigo 2.º — As reuniões do Conselho da Polícia Civil serão secretariadas por um dos seus membros presentes à mesma, por indicação do Presidente, auxiliado por funcionário posto à disposição do Conselho.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1971.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1971.
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre o funcionamento do Instituto Pedagógico do Ensino Industrial IPEI

Retificação

Onde se lê: ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ..... e tendo em vista o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Lei n.º 3.957, de 24-7-57
Leia-se: ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ..... e tendo em vista o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Lei n.º 3.959, de 24-7-57

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 59/71-CC

PONTO FACULTATIVO

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar ponto facultativo nas repartições públicas estaduais os dias 8 e 9 do corrente mês de abril, Quinta e Sexta-Feira Santas.

Decretos de 2-4-71

Designando o Bel. Sylvio Maestrelli, membro da Corregedoria Administrativa do Estado, para responder pela presidência da mesma, durante os impedimentos do presidente.

Autorizando nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968:

o afastamento do Sr. César Machado Scartezini, RG. 464.982, Agente Fiscal de Rendas, padrão "19-D", do Quadro da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1971;

o afastamento da Sra. Conceição Aparecida de Camargo Braga, Escriurário, referência 11, grau D, do Quadro da Secretaria do Trabalho e Administração, para prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 1971, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo;

em caráter excepcional, o afastamento do Bel. Dario de Abreu Pereira — RG. n.º 134.350 — Procurador da Justiça do Estado, da Parte Permanente do Quadro da Justiça, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governo do Estado, até 31 de dezembro de 1971;

o afastamento de Neyde dos Santos Rodrigues — RG. 1.366.129, Escriurária, padrão 11-B; Sylvia Fernandes de Camargo — RG. 2.305.340, Escriurária, padrão 11-B; João Evangelista de Almeida — RG. 2.583.371, Escriurário, padrão 11-B; Senaqueribe da Silva — RG. 1.325.202, Motorista, padrão 10-B; José Pacheco — RG. 1.499.092, Continuo Forteiro, padrão 5-E, todos do Quadro da Secretaria da Fazenda e Varujan Burmalan, Procurador do Estado, RG. 1.287.414, padrão 20-B, lotado na Procuradoria Fiscal do Estado, para, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Corregedoria Administrativa do Estado, até 31 de dezembro de 1971.

Prorrogando nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968:

o afastamento de Abigail de Oliveira — RG. 951.643, Escriurária, padrão 11-B, lotada na Secretaria da Fazenda; Marina Barbosa de Almeida — RG. 448.313, Escriurária, padrão 14-D, lotada na Assessoria Técnico-Legislativa e Maria Arlete Madeira Kliauga — RG. 2.189.389, Escriurária, padrão 11-B, lotada na Casa Civil, para, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto à Corregedoria Administrativa do Estado, até 31 de dezembro de 1971;

o afastamento do dr. Luiz Gastão Costa Carvalho de Serro Azul — Médico, referência «20», grau «E», do quadro da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Hospital das Clínicas, até 31 de dezembro de 1971.

Arbitrando, nos termos dos artigos 135, III e 143, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, a servidores em exercício no Gabinete do Governador e Casa Civil:

- Reinaldo Calil — R.G. 1.193.812; Sérgio Carneiro Borges — R.G. 836.341 e Washington Alves Natel R.G. 1.308.704, Sub-Chefes da Casa Civil, a partir de 20 de março, os dois primeiros e o último a partir de 24 de março de 1971
- Luiz Geraldo Conceição Ferrar — R.G. 432.87. — Chefe de Gabinete, a partir de 23 de março de 1971
- Bel. Giordano Felizola Tojal — R.G. 2.403.565 — Assistente Jurídico-Chefe, a partir de 18 de março de 1971
- Antonio Gomes Xavier Netto — R.G. 282.651 — a partir de 31 de março de 1971; Ary Baddini Tavares — R.G. 1.712.220 — a partir de 23 de março de 1971; Ivan Gamba Natel — R.G. 3.151.095 — a partir de 22 de março de 1971; João Antonio Cara Valentim — R.G. 2.039.759 — a partir de 23 de março de 1971; José Roberto Lamacchia — R.G. n.º 2.831.567 — a partir de 23 de março de 1971; Gen. Silvio Corrêa de Andrade — R.G. 2G.113.028 — a partir de 31 de março de 1971; Utulante Vignola — R.G. 1.043.469 — a partir de 23 de março de 1971 e Waldemar Mariz de Oliveira Junior — R.G. n.º 661.628 — a partir de 19 de março de 1971, Assessores Técnicos de Gabinete
- Alvaro Teixeira de Assumpção — R.G. 800-RJ, a partir de 25 de março de 1971, Chefe do Escritório do Governo de São Paulo, no Rio de Janeiro
- Décio Gamba — R.G. 1.204.802 — a partir de 22 de março de 1971; Islon Francisco Toledo — R.G. 1.080.240 — a partir de 23 de março de 1971; José Hygino Marangon — R.G. 3.362.168 — a partir de 23 de março de 1971; Juvenal Rodrigues de Moraes — R.G. 269.839 — a partir de 23 de março de 1971; Mário Badra — R.G. 1.355.625 — a partir de 19 de março de 1971; e Mauricio Gambre Natel — R.G. 3.353.203 a partir de 22 de março de 1971, Oficiais de Gabinete
- Geraldo Ferreira de Paula Eduardo — R.G. 3.478.725; Lary Ramos Coutinho — R.G. 1.706.481 e Ricardo Rodrigues de Carvalho R.G. 3.871.787 — Auxiliares de Gabinete, a partir de 24 de março de 1971
- Domingos Augusto Setti — R.G. 50.430 — a partir de 25 de março de 1971 e Maria Albertina Pereira

Mello — R.G. 949.600 — a partir de 30 de março de 1971 — Auxiliares de Secretário Particular ... 240,00

As despesas com as gratificações ora arbitradas, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Decreto de 20-3-71

Retificação

Designando o Bel. Célio de Lima Carvalho para, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer a Presidência da Corregedoria Administrativa do Estado, a partir de 20 de março de 1971.

Despachos do Governador, de 2-4-1971

No proc. STA. 3.524-70 c/ aps. CEPAR 15-71 — 14.503-70-SS e 11.302-70-SF, em que Carlos Augusto Autran Pedreira de Lima pleiteia a manutenção das gratificações de risco de vida e saúde e de nível universitário: «Indefiro a pretensão do peticionário, tendo em conta os pronunciamentos da CEPAR, do Secretário do Trabalho e Administração e do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil. Com efeito é evidente a impossibilidade da manutenção das gratificações por risco de vida e saúde e de «Nível Universitário», em face da nova legislação que extinguiu definitivamente aquelas vantagens. Após, retorne o presente à CEPAR, para publicação de súmula a propósito do assunto».

No proc. administrativo GG 518-71 c/ aps. SF 16.748-68 e 1.241-69-SF, em que é indiciado Pedro Redoschi Sobrinho: «Diante dos pronunciamentos da Comissão Processante, do SECOA, do Titular da Pasta da Fazenda e da manifestação do SAJ, que acolho, absolvo o indiciado da infração que lhe é imputada, por infringência do inciso V, do artigo 256, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), justificando as faltas que lhe são imputadas, tão somente para fins disciplinares. Arquite-se, devolvendo-se os apensos à origem, para as providências de sua alçada».

No processo administrativo GG 403-71 c/ aps. 96.123-70-SJ, em que é indiciado Moacyr Pereira: «Diante dos pronunciamentos da Comissão Processante, da Diretoria Geral da Secretaria da Justiça e do seu Titular e manifestação do SAJ, que acolho, absolvo o indiciado da infração que lhe é imputada por infringência do inciso V, do artigo 256, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). Devolva-se, pois, o anexo à Secretaria da Justiça, para as providências cabíveis».

Gabinete do Secretário

Resolução de 2-4-71

Designando, Da. Maria Angélica Gallazzi — R. G. n.º 2.099.62: — Chefe de Seção — padrão 19-B — para responder pela Chefia da Seção de Numeração de Atos da Casa Civil.

Departamento de Administração

Comunicado

A Comissão processante da Concorrência 01-71, para execução dos serviços de limpeza e conservação do prédio do Palácio dos Bandeirantes, faz saber aos interessados que, nos termos do parágrafo 1.º, do inciso V, do artigo 37, da Lei n.º 10.395-70, a abertura dos envelopes «Proposta» será realizada no próximo dia 7, às 15 (quinze) horas, no Auditório do Palácio dos Bandeirantes, à Avenida Morumbi s/n.º nesta Capital.

DIVISÃO DE PESSOAL

Apostila de 17-7-70

Retificação

No título de 4 de dezembro de 1945, em Cornélio Procópio de Araújo Carvalho — R. G. n.º 413.650 — para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Encarregado de Cerimonial, referência «IV», da Casa Civil, de conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, e observado o Anexo II do mesmo diploma, fica enquadrado nos termos dos artigos 8.º e 9.º do citado Decreto-Lei, a partir de 1-3-70, com a denominação alterada para Chefe do Cerimonial, referência 19, padrão fixado no grau «A», e a partir de 1-9-70, nos termos do artigo 31, do mencionado Decreto-Lei, no grau «E» da mesma referência, visto constar mais de 25 anos de serviço prestado ao Estado.

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Apostilas do Superintendente

De 26-3-71

Apostilando portaria sob n.º 69, datada de 22-3-71, para declarar que nos termos do artigo 3.º e seu parágrafo 1.º da Lei n.º 2946, de 4 de janeiro de 1955, restabelecida pelo artigo 2.º da Lei n.º 7510, de 27 de novembro de 1962, fica integrada, para todos os efeitos legais, nos vencimentos do sr. Walter Guido, matrícula 4635, a FG-2, no período de 2 de outubro de 1964 a 31 de maio de 1966, conforme processo n.º 26.266-54.

Apostilando portaria sob n.º 1017, datada de 10-4-57, para declarar que nos termos do artigo 3.º e seu parágrafo 1.º da Lei n.º 2946, de 4 de janeiro de 1955, restabelecida pelo artigo 2.º da Lei n.º 7510, de 27 de novembro de 1962, fica integrada, para todos os efeitos legais, nos vencimentos de Da. Eufemia Maria de Jesus Merino Garcia — matrícula 4471, a gratificação a que se refere esta portaria, na seguinte conformidade: FG-3 no período de 21 de outubro de 1960 a 26 de fevereiro de 1963; FG-6 no período de 27 de fevereiro de 1963 a 18 de setembro de 1970, conforme processo n.º 24.697-54.

Concessão de Adicional por Tempo de Serviço

Concedendo, nos termos do artigo 12º da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 pagamento de adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados: Nome — Matrícula — Processo — N.º de quinquênios — a partir de Cecília A. Pereira — 1274 — 728-61 — 5 — 8-9-70.

Dr. Clovis de S. e Almeida — 316 — 4760-61 — 4 — 2-3-71.
Dr. Masagochi Goto — 2710 — 7965-61 — 4 — 10-12-70.
Dr. João Tranchesi — 1972 — 7976-61 — 4 — 2-5-67.
Dr. Mario S. D'Avila — 5173 — 6524-62 — 3 — 25-2-71.
Alice V.B. da Silva — 4293 — 4825-61 — 3 — 27-10-70.

Concessão de licença-prêmio em p cúnula

Concedendo, nos termos do artigo 21º da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, pagamento de licença-prêmio, aos servidores abaixo relacionados: Nome — Matrícula — Processo — N.º de dias — quinquênios — De Dr. Cassio Ravaglia — 4170 — 1442-61 — 90 — 25-12-63 a 24-12-68 e de 15-12-51 a 14-12-62.
Cecília A. Pereira — 1274 — 728-61 — 30 — 24-9-60 a 23-9-65.